CONTRATO Nº. 099/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2022

CONTRATO DE **"FORNECIMENTO DE SUPER KITD - MATERIAIS PEDAGÓGICOS",** QUE CELEBRAM ENTRE SI **O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ** E A EMPRESA **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ: 10.748.147/0001-18.**

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, sendo encontrado na sede da Prefeitura **CONTRATANTE** e a empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18**, sediada na Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, 98 – sala 103, Jardim Oceania, Joao Pessoa - PB, CEP: 58.037-051, endereço eletrônico: **pronailivros@gmail.com**, contato: (83) 8858-2021, neste ato representada por seu socio administrador o Sr. José Reinaldo de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n° 21959657-8 SSP/SP, e CPF n° 819.078.429-34, residente e domiciliado na Rua Roderico Toscano de Brito, s/n, residencial José Monteiro da Silva, Ap: 101, Bessa, João Pessoa - PB, CEP: 58.000-970, denominado simplesmente **CONTRATADA,** ajustam o presente contrato de fornecimento de "SUPER KITD - MATERIAIS PEDAGÓGICOS" para secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Betânia do Piauí – PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "FORNECIMENTO DE SUPER KITD - MATERIAIS PEDAGÓGICOS", PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI",** conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pelo Art. 24, Inciso II, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, De 18 De Junho De 2018, publicado no diário oficial da união na edição de nº 116, terça feira, 19 de junho de 2018, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A CONTRATADA se compromete a fornecer o objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "FORNECIMENTO DE SUPER KITD - MATERIAIS PEDAGÓGICOS", PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".**

Parágrafo Único. Fica estabelecido entre as partes que os valores são irreajustáveis, em razão do período de contratação ora realizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto ora descriminado na cláusula anterior deverá ser entregue exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Betânia do Piauí – PI", **imediato após a solicitação da secretaria requisitante.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DA VISTORIA DOS PRODUTOS

O CONTRATANTE receberá o objeto após a conferência realizada pela secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente atestado ou de outra autoridade a quem o Chefe do Poder Executivo conferir referida atribuição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato para efeito de empenho o valor total de **R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais),** que será pago de acordo com o fornecimento.

AQUISIÇÃO DE SUPER KITD - MATERIAIS PEDAGÓGICOS					
Nº	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT(R$)**	**V. TOTAL (R$)**
1	JOANINHA DAS CORES – Jogo composto por 7 peças: 1 und Tapete em 120cm x 120cm preenchido com isomanta de 4 milímetros; 5 und joaninhas em bagum medindo 50cm x 40cm preenchida com isomanta 4 milímetros; 1 und Dado de cores bagum medindo 10cm x 10 cm x 10cm preenchido com espuma.	KIT	3	475,00	1.425,00
2	O GRANDE CONSTRUTOR – composto por 24 peças de bagum com impressão digital, preenchido com espuma; São 12 peças medindo 10cm x 10cm x 8cm e 12 peças medindo 20cm x 10cm x 8cm.	KIT	3	413,00	1.239,00
3	TRILHA DOS ANIMAIS – Jogo composto por 6 peças: 1 und tapete em bagum medindo 2mt x 70cm preenchido com isomanta de 4 milímetros; 3 und bichos em bagum preenchidos com fibra sintética; 2 und Dados em bagum preenchidos com espuma com medidas 10cm x 10cm x 10cm.	KIT	3	585,00	1.755,00
4	PIZZA EM FRAÇÕES – composto por 20peças higienizáveis que juntas formam 04 pizzas, confeccionadas em bagum com impressão digital, preenchidas com espuma, sendo elas em frações 1/2, 1/4, 1/6, 1/8, podendo ser formadas outras frações com as misturas das pizzas, medindo 33cm x 33 cm x 03cm.	KIT	3	365,00	1.095,00
5	JOGO DA MEMÓRIA DE SINAIS DE TRÂNSITO – o jogo é composto por 20 peças higienizáveis em bagum com impressão digital preenchido	KIT	3	455,00	1.365,00

	com espuma, medidas 15cm x 15cm x 3cm.				
6	SEMÁFARO DOS ALIMENTOS – composto por 20 peças: 1 und banner medindo 100cm x 70 cm em lona com impressão digital; 19 und alimentos em lona com impressão digital preenchido com isomanta 4 milímetros e velcro para fixar.	KIT	3	445,00	1.335,00
7	FANTOCHE PALHAÇO ATIVIDADES - medindo 110cm x 57 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha com pompons de lã, chapéu de espuma revestido em cetim, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa com caseados, botão e velcro, calça de tecido com zíper, elástico e feixe de mochila, sapatos de bagum com cadarços.	KIT	3	493,00	1.479,00
8	DADOS DAS SÍLABAS – o jogo é composto por 26 dados em tecido com impressão digital, preenchidos com espuma, medindo 10cm x 10cm x 10cm. Todo o material higienizável.	KIT	3	445,00	1.335,00
9	BINGO KIDS - Contém 12 cartelas com desenhos variados de combinação de frutas, formas geométricas e cores, confeccionados em bagum com impressão digital preenchido com isomanta medindo 35x30 cm; Três dados com impressão digital preenchido com espuma, um com as frutas, o segundo com forma geométrica e o terceiro com as cores, medidas 10x10x10cm.	KIT	3	586,00	1.758,00
10	DOMINÓ DE IMAGENS E PALAVRAS – (Português/Inglês) o Jogo é composto por 28 peças grandes higienizáveis, medindo 17x09x04 cm, com as imagens em impressão digital e preenchidos com espuma.	KIT	3	445,00	1.335,00
11	DADOS MATEMÁTICOS – composto por 12 dados coloridos higienizáveis medindo 10x10x10cm, confeccionados em tecido e preenchidos em espuma.	KIT	3	445,00	1.335,00
12	TANGRAN - Composição: mede 30x30x03 cm. Composto por 28 peças coloridas higienizáveis feitas em bagum preenchidas com espuma e material de alta qualidade.	KIT	3	598,00	1.794,00
13	SACOLA - cofeccionada em TNT com alças e fecho em zíper, medindo 100x100 cm.	KIT	3	100,00	300,00
Total estimado para os itens acima R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).					**R$ 17.550,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

Parágrafo primeiro. O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da aprovação pela fiscalização dos produtos, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado, sendo que o pagamento poderá efetivar-se de formaparcelada.

Parágrafo segundo. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato acorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de Impostos.
Programa de Trabalho: 12.361.0028.2036.0000 – administração e encargos da secretaria.
Programa de Trabalho: 12.361.0269.2037.0000 - administração do ensino fundamental.

Fonte: 570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação.
PROGRAMA DE TRABALHO - aquis. de equip. e mat. permanente p/ unidades escolares - 12.361.0269.1016.0000.

Fonte: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Programa de Trabalho - aquis. de equip. e mat. permanente p/ unidades escolares - 12.361.0269.1016.0000.
Programa de Trabalho: 12.365.0302.2045.0000 - Instalar e Manter Creche.
Programa de Trabalho: 12.366.0269.2099.0000 - Encargos Com a Alfabetização Solidária.

Fonte: 550 – QSE
Programa de Trabalho: 12.361.0269.2047.0000 - salário educação

Fonte: 541 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF
Programa de Trabalho - manutenção e encargos do ensino infantil - 30% - 12.365.0302.2109.0000.
Programa de Trabalho - manutenção e encargos do pré-escolar 30% - 30% - 12.365.0302.2117.0000.
Programa de Trabalho - manutenção e encargos da educação solidária 30% - 12.367.0321.2115.0000.

Fonte: 542 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Programa de Trabalho - manutenção e encargos do ensino infantil 30% - 12.365.0302.2109.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118 Dados: 2022.12.01 13:52:22 -02'00'

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Dados: 2022.12.01 14:20:10 -03'00'

O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Supremo Tribunal Federal, pelo prazo de até dois anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE.**

Parágrafo Primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

A parte que der causa à rescisão injusta deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem as partes, o foro desta Comarca de Paulistana/PI, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Betânia do Piauí/PI, 01 de dezembro de 2022.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304

Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2022.12.01 14:20:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI - PI
FABIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118

Assinado de forma digital por PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA:10748147000118
Dados: 2022.12.01 13:52:50 -02'00'

PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA – EPP
CNPJ SOB O Nº 10.748.147/0001-18
JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA
CPF N° 819.078.429-34
SOCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

Testemunhas: (dispensadas em caso de assinatura eletrônica).

1: _____ CPF: _____

2: _____ _____ CPF: _____